

TERMO ADITIVO Nº 56, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2023, celebrado em 02/08/2023, com FV Turismo Ltda, para serviços de transporte intermunicipal de alunos residentes no município de Fortaleza dos Valos, estudantes de cursos superiores e técnicos profissionalizantes, para o município de Cruz Alta. Pregão nº 14/2023. Processo n.º 25/2023. Decréscimo de valor por supressão de quantitativo. Requerente: SMECD.

As partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua **PREFEITA, MÁRCIA ROSSATTO FREDI**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 513.301.130-04, residente e domiciliado nesta cidade, e **FV TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Leopoldo Meinen, nº 164, na cidade de Fortaleza dos Valos-RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.002.148/0001-04, neste ato, representada pela sua **SÓCIA ADMINISTRADORA**, a Sra. **JOICE CRISTINE KOGLER RAVANELLO**, portadora do CPF nº 929.396.510-00, residente e domiciliada à Av. Leopoldo Meinen, nº 246, na cidade de Fortaleza dos Valos-RS, doravante, denominadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, devidamente representadas no referido instrumento de contrato supra, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, convencionam o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO

Prestação de serviços de transporte intermunicipal de alunos residentes no município de Fortaleza dos Valos, estudantes de cursos superiores e técnicos profissionalizantes, para o município de Cruz Alta-RS, por um período de 12 (dose) meses, conforme especificações adiante descritas:

Item	Descrição da Linha	Turno	Tipo de veículo, ano, lotação	Nº de dias previstos	Nº de alunos	Km diária	Km total
01	Linha: F. dos Valos / Cruz Alta – Unicruz, centro da cidade,	Noite	Ônibus, ano de fabricação: 2004, ou mais novo, lotação	200	Aproximadamente 46	200	40.000

passando	mínima
por	de 46
Ibirubá	assentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

2.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o decréscimo de valor ao Contrato nº 21/2023, devido à necessidade de diminuição de quantitativo da quilometragem contratada, pela mudança de rota do transporte dos alunos, que ficará reduzida em 3,4 km por dia, a partir do dia 1º/10/2024.

2.2 Multiplicando-se a quantidade diária suprimida pelo número de dias letivos até o final da vigência do contrato, aproximadamente 135, estima-se uma redução de 459 km.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 De acordo com o 2º T.A. ao Contrato ora alterado, o valor unitário rodado é de R\$ 7,51.

3.2 Com este ajuste, fica reduzido do contrato em epígrafe, o valor total de R\$ 3.447,09 (três mil quatrocentos e quarenta e sete reais e nove centavos).

Parágrafo Único. O valor do decréscimo está dentro do limite de 25%, estabelecido no caput do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos ao dia 1º/10/2024, permanecendo até a data de expiração do prazo de vigência do contrato (09/08/2025).

CLAUSULA QUINTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo se dá por solicitação fundamentada e justificada da Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto, Elaine Pegoraro Doll, endossada pela Fiscal do Contrato, Servidora Mara Andreia Taetti Belini, conforme consta do Memorando Interno/SMECD nº 178, de 16/08/2024, e tem por objetivo o decréscimo de valor por supressão de quantitativo do Contrato nº 21/2023, firmado em 02/08/2023, com FV Turismo Ltda, para serviço de transporte intermunicipal de alunos residentes no município de Fortaleza dos Valos, estudantes de cursos superiores e técnicos profissionalizantes, para o município de Cruz Alta-RS, por um período de 12 (dode) meses, devido à mudança de rota do transporte.

5.2. Para o ajuste objeto deste Termo Aditivo, há previsão legal, conforme alínea b, do inciso I, do art. 124 e caput do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário e, se houver, aditivos posteriores, permanecem inalteradas, sendo ratificadas em vigência e eficácia neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

6.2. Integra o presente Termo Aditivo, o Memorando SMECD nº 178/2024.

6.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Analisei e aprovo os termos do Termo Aditivo nº 56/2024, C.21/2023-FV Turismo

Obs.: _____

Data: ____ / ____ / ____

Ricardo Enrique Teixeira Facco

Assessor Jurídico – OAB/RS nº 129673

Fortaleza dos Valos, 21 de outubro de 2024.

Município de Fortaleza dos Valos-RS

Márcia Rossatto Fredi

Prefeita Municipal

Contratante

FV Turismo Ltda

Joice Cristine Kogler Ravello

Sócia Administradora

Contratada

